

PORTARIA Nº 412/2019-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciados pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 212, caput da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Presidente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 408/2019-GP, de 04/02/2019, por suspeição, na condição de avó e denunciante do evento apuratório envolvendo a aluna DEYZE NICOLYY OLIVEIRA VASCONCELOS;

RESOLVE:

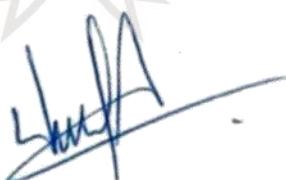
Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública, **FRANCISCA CARMILENE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, mat. 0406-1, membro suplente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da Portaria nº 829/2016-GP, de 25/04/2016, com lotação na Secretaria de Administração, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título;

Art. 2º - FICAR DETERMINADO, que em caso de afastamento ou impedimento da(o) Presidente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da Portaria nº 829/2016-GP, de 25/04/2016, a(o) Relator(a) passa a ocupar a Presidência, enquanto que a relatoria passa a ser ocupada pela(o) membro titular, sendo convocado(a), imediatamente, a(o) membro suplente para exercer o encargo para o qual fora nomeada(o).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 10 de fevereiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito